

Sindicato dos Práticos de Farmácia, Técnicos e Auxiliares de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro

Fundado em 8 de junho de 1919

(Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 10-10-1934)

CNPJ: 02.415.645/0001-10-código da entidade: 005.109.08163-4

Rua Teófilo Otoni nº 113-Sala 05- 5º Andar – Centro – CEP: 20.090-080- Rio de Janeiro

Tel: 4109.9694

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no Sindicato dos Práticos, Técnicos e Auxiliares de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro. Aos dois dias do mês setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede desta Entidade, situado na Rua Teófilo Otoni, 113, 5º andar, sala 5, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), em segunda convocação, não havendo quorum estatutário em 1º convocação, com a presença de 21 associados com direito de voto, a Diretoria efetiva, o Conselho Fiscal efetivo e o Conselho da Federação efetivo. Constituída assim a mesa, o Senhor Presidente pediu ao senhor secretário Edmir Correa de Mesquita que procedesse a leitura da ordem do dia, publicado no Jornal Valor Econômico, Seção Legislação & Tributos RJ, Página E2, edição do dia 21-08-2024, cujo teor seria: Convocamos todos os práticos, Técnicos e Auxiliares de farmácia e dos empregados no comércio de drogas em geral, associados ou não, na cidade do Rio de Janeiro para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da Entidade situada na Rua Teófilo Otoni, 113, 5º andar, sala 5, Centro do Rio de Janeiro no dia 02-09-2024 às 14 hs em 1ª convocação com quórum legal estatutário e em 2ª e última convocação às 14:30 hs, com qualquer número de presentes, conforme ordem do dia: Foi perguntado aos presentes a respeito da leitura do Edital e a mesma dispensada parcialmente e Aprovada por unanimidade a pauta a partir dos itens dos números (V) Discussão e aprovação da proposta da convenção coletiva de trabalho 2024/2025; (VI) Discussão sobre reajuste salarial da categoria; (VII) Autorização para celebrar convenção coletiva de trabalho e de natureza salarial e/ou instalação do dissídio coletivo; (VIII) Regulamentação, autorização e aprovação de descontos em folha de pagamento da Contribuição Assistencial, e taxa de manutenção Jurídico, Sindical e Associativa; (IX) Autorização para realizar Acordo Individual com as empresas; (X) Assuntos Diversos do Edital. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024. Ostélio da Silva Sabará – Diretor-Presidente. Após a leitura do Edital pelo Senhor secretário que passou a palavra para o Presidente eleito, que continuou dizendo aos presentes a necessidade urgente de apreciação, discussão e votação das Clausulas da CCT com o Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Município do Rio de Janeiro. Informou que, este ano sem a situação da Covid-19, diante da retomada da economia, acredita que, será um pouco melhor do que o ano passado, e com isto, foi enviada a primeira proposta dos acordos nas CCTs para ambos Sindicatos com percentual de 6% (seis por cento), sabendo que o percentual do índice acumulado do INPC foi de aproximadamente 4,6%, portanto, o Sindifarma-RJ, precisou negociar cláusulas efetivas para os associados e também um índice de reajuste salarial com parâmetros mínimos entre os percentuais de 4,0% a 5,0% para reajuste da CCTs 2024/2025, devido muitas empresas estarem ainda com certa dificuldade econômica, precisamos ser um pouco maleáveis em relação a reajuste da categoria. Desta forma, foi colocado em votação os percentuais de reajuste, e foi aceito por unanimidade para ser compatível em média com o índice do INPC

Sindicato dos Práticos de Farmácia, Técnicos e Auxiliares de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro

Fundado em 8 de junho de 1919

(Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 10-10-1934)

CNPJ: 02.415.645/0001-10-código da entidade: 005.109.08163-4

Rua Teófilo Otoni nº 113-Sala 05- 5º Andar – Centro – CEP: 20.090-080- Rio de Janeiro

Tel: 4109.9694

acumulado dos últimos doze meses, chegaram a um percentual mínimo de 4,6% (quatro virgula seis por cento) para ambos os sindicatos. Ficando garantido aos integrantes da categoria profissional Varejista do Rio de Janeiro que percebem um piso da categoria um reajuste sobre o piso salarial de R\$ 1.643,23 (hum mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), com o reajuste de 4,6% (quatro virgula seis por cento), em parcela única, passando a vigorar no período de 01/11/2024 a 31/10/2025 com o Piso Salarial de R\$ 1.719,00 (hum mil setecentos e dezenove reais), e para os empregados integrantes da categoria profissional que recebem salário mensal acima do piso da categoria, fica concedido a partir de 01/11/2024 um reajuste de 4,6% (quatro virgula seis por cento) sendo em parcela única, passando a vigorar no período de 01/11/2024 a 31/10/2025 com o Piso Salarial de R\$ 1.719,00 (hum mil setecentos e dezenove e nove reais) reais para os empregados integrantes do comércio Varejista. E para os empregados no Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Rio de Janeiro, o reajuste para os integrantes da categoria foi sobre o piso salarial foi de R\$ 1.751,71 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), com o percentual aplicado de 4,6% (quatro virgula seis por cento) o piso passou para R\$ 1.832,28 (hum mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), que será pago, em parcela única, passando a vigorar no período de 01/11/2024 a 31/10/2025, e para os empregados integrantes da categoria profissional que recebem salário mensal acima do piso da categoria, foi apresentado o valor corrigido para refeição e com a aplicação do índice, de 4,6% (quatro virgula seis por cento) estipulado no valor de R\$ 41,55 (quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mensais para os integrantes da Categoria do Comércio Atacadista. O Presidente comentou a situação da contribuição Assistencial, disse que o Sindicato não tem como se sustentar, senão tiver um percentual de contribuição para manutenção mínima, disse também que, se faz necessária a continuação do valor de um dia de salário dos filiados e associados, desta forma, diante do apelo apresentado aos associados, foi colocado em votação continuar com um dia de desconto do salário do empregado anualmente, e a seguir expos que necessita continuar com uma taxa para manutenção do Jurídico no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), permanecendo o mesmo valor, sendo votado e aprovado por unanimidade pelos presentes. E disse que, o sindicato não pode pagar os advogados e precisa adotar um percentual para ser cobrado nas ações, que a partir desta CCT, os honorários do sindicato, precisam ser designados pela categoria no percentual de 20% a ser cobrado no final das ações, após muita discussão, foi estipulado por unanimidade o percentual de 20% sobre as ações na justiça do Trabalho.

Foi também discutido como seria descontado esses valores dos salários dos associados, colocando em discussão e votação que, o valor a ser descontado do salário dos empregados, teriam autorizações dos mesmos para manutenção do SINDIFARMA-RJ. O Presidente atendendo a pedidos dos associados, recebeu algumas empresas de odontologia e algumas empresas de intermediação e administração de saúde, a OPERADORA W.DENTAL PLANOS ODONTOLOGICOS S/A e a empresa W.SAUDE ASSIST BENEFICIOS LTDA que apresentaram as melhores

**Sindicato dos Práticos de Farmácia, Técnicos e Auxiliares de
Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas,
Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro**

Fundado em 8 de junho de 1919

(Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 10-10-1934)

CNPJ: 02.415.645/0001-10-código da entidade: 005.109.08163-4

Rua Teófilo Otoni nº 113-Sala 05- 5º Andar – Centro – CEP: 20.090-080- Rio de Janeiro

Tel: 4109.9694

propostas de atendimento odontológico e intermediação de saúde para toda categoria no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) mensais, e com isto, ficou aprovado e autorizado o fechamento das Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025 com as empresas acima. Disse também que, decorrido o prazo para mais discussões, fica fechada a pauta para reuniões futuras, mas autorizando ao Presidente o fechamento das Convenções Coletivas de 2024/2025 com os percentuais votados e alterações necessárias nas CCTs. Foi informado e discutido a necessidade de algumas empresas a realizarem acordos individuais de trabalho com esta Entidade, que as empresas que tivessem mais de dez empregados precisariam procurar o Sindicato para a aplicação da Lei 13.467 de 2017. Foi também explanado que, senão tivesse acordo para a CCTs 2024/2025, o Sindicato, neste ato, solicitou aos presentes autorização para poder peticionar na Justiça do Trabalho, protesto Judicial para garantir a Data-base da Categoria de ambas as CCTs de 2024/2025. Explicou também que, será instaurado o protesto judicial, senão houver acordo com qualquer um dos Sindicatos Varejista e Atacadista. A partir deste momento, os advogados do Sindicato poderiam a instauração do Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho. Concluindo, o Sr. Ostélio agradeceu mais uma vez pelo apoio de todos e finalizou comentando a necessidade da manutenção da mensalidade em dia, alteração do desconto para folha de pagamento do salário dos empregados e comentou a importância da valorização da prestação de serviços médicos e das clínicas e que seria maravilhoso se o sindicato pudesse voltar com assistência médica que era prestada por várias Clínicas Especializadas. O senhor Presidente perguntou aos presentes se alguém gostaria de fazer uso da palavra e, sem mais, passa a palavra para o secretário. Os assuntos foram amplamente discutidos e aprovados entre os presentes por unanimidade. O Senhor Secretário também perguntou aos presentes se alguém gostaria de fazer uso da palavra, sem manifestações. Os assuntos foram levados a votação por aclamação sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão às 16:30 horas, em 11 de novembro de 2024, para lavratura desta ata, e, após reaberta a sessão, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, foi assinada pelo Presidente.



OSTÉLIO SABARÁ DA SILVA FILHO

Presidente